

10051



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Introdução Básicas:

- I.1. Responentes:** Wechia dos Santos Cruz e Kafaela dos Anjos Menezes / Setor demandante – Aida dos Reis Carvalho

Riscos Identificado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



door



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIIANA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



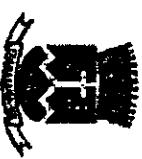
[Signature]
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



L
L
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

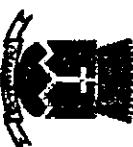


door.



ESTADO DE SÉRGIP
PREFEITURA DE ITABAIANA

docs ✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABALIANA

1001

ESTADO DE SÉRGIO
PREFEITURA DE ITABAIANA



comitê para a realização do projeto de construção da ponte sobre o Rio São Francisco, que liga os municípios de Itabaiana e Parnamirim, no Rio Grande do Norte.

O projeto é uma iniciativa da Prefeitura de Itabaiana, com apoio da comunidade local e do governo estadual. A ponte vai facilitar o acesso ao interior do estado, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.

A estrutura será construída em concreto armado e terá uma extensão de aproximadamente 150 metros. A previsão é que a obra seja concluída no final de 2020.

Os recursos necessários para a construção da ponte são provenientes de emendas parlamentares, recursos próprios do município e do governo estadual, bem como de doações da comunidade.

A inauguração da ponte é esperada para ocorrer no dia 15 de dezembro de 2020, com grande cerimônia e participação de autoridades locais e estaduais.

Com a conclusão da ponte, a expectativa é que o trânsito entre os dois municípios seja facilitado, reduzindo o tempo de viagem e melhorando as condições de vida das pessoas que residem na área.

A ponte também vai contribuir para o turismo da região, oferecendo novas opções de lazer e aventura para os visitantes.

Por fim, a construção da ponte é uma realização importante para o desenvolvimento da comunidade de Itabaiana, proporcionando melhores condições de vida para os moradores e estimulando o crescimento econômico da região.

1908

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAJARA



1908

Conselho

do Conselho de Tabajara, que se reuniu na noite de quinta-feira, dia 10 de outubro, para deliberar sobre a questão da reforma administrativa, que tem sido debatida entre os representantes do governo e os conselheiros. O resultado da reunião foi o seguinte:

Os conselheiros votaram a favor da proposta de reforma administrativa, apresentada pelo governo, com as seguintes condições:

- 1.º) A reforma deve ser implementada gradualmente, com a participação dos conselheiros na elaboração dos detalhes.
- 2.º) O governo deve garantir que a reforma não prejudique os direitos e interesses dos servidores.
- 3.º) O governo deve fornecer recursos adequados para a implementação da reforma.
- 4.º) O governo deve respeitar a autonomia dos conselhos municipais.

As propostas apresentadas pelo governo foram aceitas, com algumas modificações sugeridas pelos conselheiros. A reforma administrativa será implementada em etapas, com a participação dos conselheiros na elaboração dos detalhes. O governo deve fornecer recursos adequados para a implementação da reforma, respeitando a autonomia dos conselhos municipais.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAJANA



1950-1951
1951-1952
1952-1953
1953-1954
1954-1955
1955-1956
1956-1957
1957-1958
1958-1959
1959-1960
1960-1961
1961-1962
1962-1963
1963-1964
1964-1965
1965-1966
1966-1967
1967-1968
1968-1969
1969-1970
1970-1971
1971-1972
1972-1973
1973-1974
1974-1975
1975-1976
1976-1977
1977-1978
1978-1979
1979-1980
1980-1981
1981-1982
1982-1983
1983-1984
1984-1985
1985-1986
1986-1987
1987-1988
1988-1989
1989-1990
1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022
2022-2023
2023-2024
2024-2025
2025-2026
2026-2027
2027-2028
2028-2029
2029-2030
2030-2031
2031-2032
2032-2033
2033-2034
2034-2035
2035-2036
2036-2037
2037-2038
2038-2039
2039-2040
2040-2041
2041-2042
2042-2043
2043-2044
2044-2045
2045-2046
2046-2047
2047-2048
2048-2049
2049-2050
2050-2051
2051-2052
2052-2053
2053-2054
2054-2055
2055-2056
2056-2057
2057-2058
2058-2059
2059-2060
2060-2061
2061-2062
2062-2063
2063-2064
2064-2065
2065-2066
2066-2067
2067-2068
2068-2069
2069-2070
2070-2071
2071-2072
2072-2073
2073-2074
2074-2075
2075-2076
2076-2077
2077-2078
2078-2079
2079-2080
2080-2081
2081-2082
2082-2083
2083-2084
2084-2085
2085-2086
2086-2087
2087-2088
2088-2089
2089-2090
2090-2091
2091-2092
2092-2093
2093-2094
2094-2095
2095-2096
2096-2097
2097-2098
2098-2099
2099-20100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Boo!

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



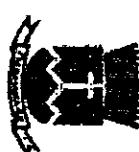
Brasília, 18 de setembro de 2021.
O prefeito municipal de Itabaiana, Dr. Jair Sá, informa que, após reunião com os representantes da comunidade e autoridades locais, foi acordado o seguinte:
1. A estrada que liga o bairro do Rio das Pedras ao centro da cidade será pavimentada, com recursos provenientes da Prefeitura de Itabaiana.
2. O bairro do Rio das Pedras receberá uma nova praça, com área para lazer e espaço para eventos, com recursos provenientes da Prefeitura de Itabaiana.
3. A estrada que liga o bairro do Rio das Pedras ao centro da cidade será melhorada, com recursos provenientes da Prefeitura de Itabaiana.
4. A estrada que liga o bairro do Rio das Pedras ao centro da cidade será melhorada, com recursos provenientes da Prefeitura de Itabaiana.

aboy



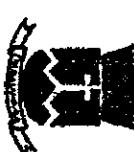
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



100%	Receita Geral do Estado de Sergipe, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ser destinada ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais daquele Poder, que devem ser pagas dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de compromisso, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal;	100%
100%	Receita Geral do Estado de Sergipe, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ser destinada ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais daquele Poder, que devem ser pagas dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de compromisso, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal;	100%
100%	Receita Geral do Estado de Sergipe, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ser destinada ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais daquele Poder, que devem ser pagas dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de compromisso, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal;	100%
100%	Receita Geral do Estado de Sergipe, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ser destinada ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais daquele Poder, que devem ser pagas dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de compromisso, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal;	100%
100%	Receita Geral do Estado de Sergipe, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ser destinada ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais daquele Poder, que devem ser pagas dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de compromisso, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal, e que não podem ser descontadas da remuneração de servidores públicos, nem abonadas a precatórios, salvo se houver previsão legal;	100%

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

contratomo
ambadeles

diffide previsio
de consanpos

obrigado
capacidade

Levando
diffidade

identifico deslo

ausencia

penalizaçao

levando
diffidade

identifico deslo

ausencia

penalizaçao

ausencia

penalizaçao

De modo prece
processamento

penalizaçao

ausencia

penalizaçao

ausencia

penalizaçao

mesmo com

ausencia

ausencia

ausencia

ausencia

ausencia

penalizaçao

ausencia

ausencia

ausencia

ausencia

ausencia

penalizaçao

ausencia

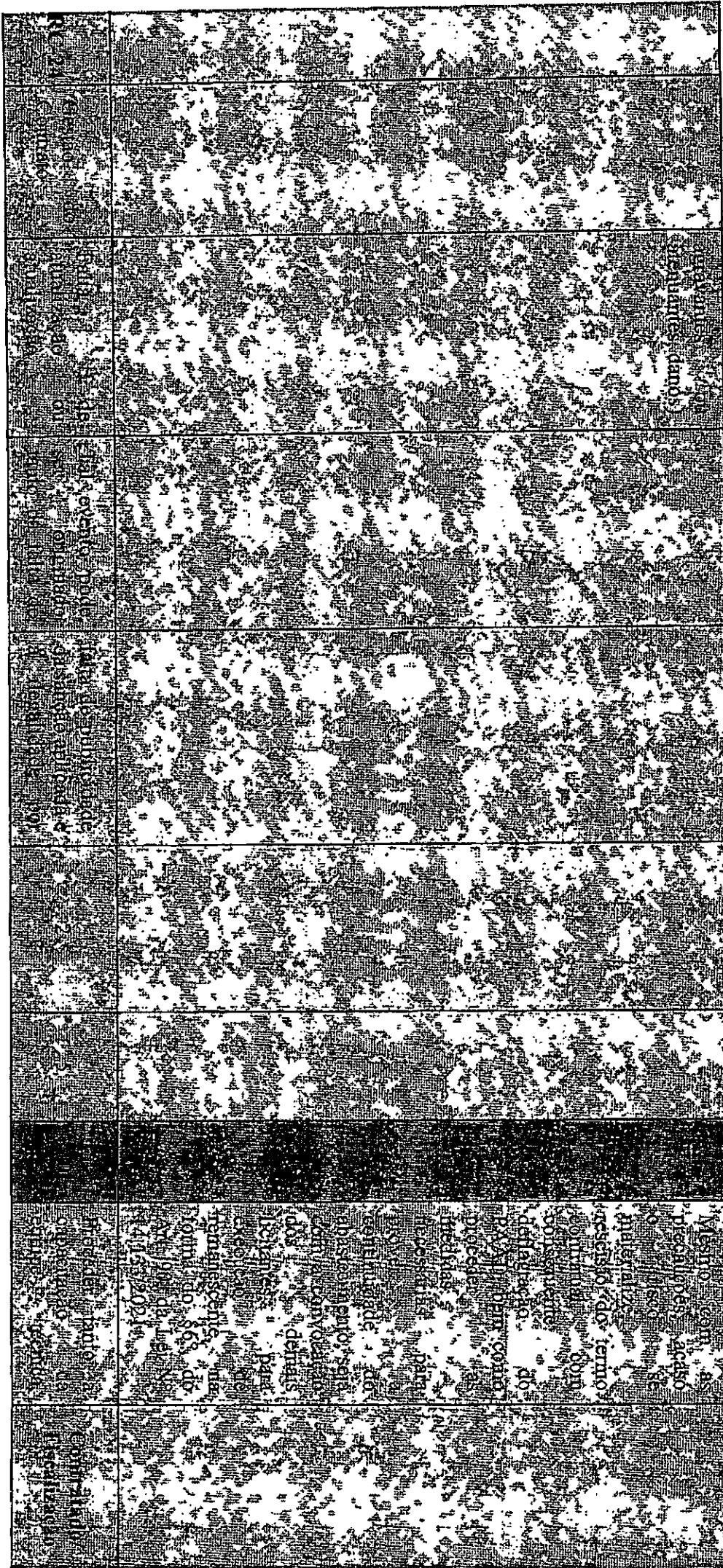
ausencia

ausencia

ausencia

ausencia

891

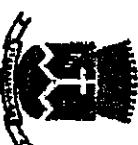


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



ESTADO DE SERGIPE





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

aboy



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Exposição	Avaliação
Muito Baixa	Evento extremamente remoto de ocorrência.	5	Impacto mínimo, que não provoca perda de recursos.	1	14,13,12,11,10
Baixa	Impacto que pode ocorrer, mas com baixa probabilidade.	4	Impacto moderado, que pode causar perda de recursos.	2	13,12,11,10
Média	Impacto com frequência reduzida, que pode ocorrer periodicamente.	3	Impacto moderado, que pode causar perda de recursos.	3	12,11,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
Velocidade do trânsito excessiva	Impacto significativo nos serviços comunitários e na economia local.	Probabilidade elevada	Médio
Incêndio no prédio da prefeitura	Impacto significativo nos serviços comunitários e na economia local.	Probabilidade elevada	Médio
Incêndio no prédio da prefeitura	Impacto significativo nos serviços comunitários e na economia local.	Probabilidade elevada	Médio
Incêndio no prédio da prefeitura	Impacto significativo nos serviços comunitários e na economia local.	Probabilidade elevada	Médio

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	Impacto	Probabilidade
Extremo	Impacto muito alto, que pode causar morte ou ferimento grave, ou danos irreversíveis ao patrimônio.	Probabilidade elevada
Elevado	Impacto alto, que pode causar morte ou ferimento grave, ou danos irreversíveis ao patrimônio.	Probabilidade elevada
Médio	Impacto moderado, que pode causar morte ou ferimento grave, ou danos irreversíveis ao patrimônio.	Probabilidade elevada
Baixo	Impacto baixo, que pode causar morte ou ferimento grave, ou danos irreversíveis ao patrimônio.	Probabilidade elevada

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

Tiago Monteiro Santos

Assinatura